

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.212
=====

**ALTERA A COMPOSIÇÃO PARITÁRIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DI-
REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-
CENTE DE SANTA TERESA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO

ART. 1º - Fica alterado o artigo 3º, Parágrafo I e II, da Lei Municipal nº 1.055, de 20/08/92, que dispõe sobre a composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Teresa, passando a ser composto por 08 (oito) membros, sendo:

- I) Membros Natos (indicados pelo Poder Público)
 - a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - d) EAFST - Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa.
- II) Membros indicados pela Sociedade Civil.

ART. 2º - Continuam em vigor todos os demais artigos que não foram alterados por esta Lei.

ART. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrária, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, 19 de Dezembro de 1996.

Delson Casotti
Presidente